



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 2/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprova a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O caput do art. 41 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. *A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, exceto na primeira Sessão Legislativa, quando as reuniões se iniciarão no dia 10 (dez) de janeiro, ou no primeiro dia útil subsequente.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ijaci, 12 de setembro de 2023.

Domênico Nóbrega Silva

Antônio Nazare de Oliveira

Júlio Aparecido de Oliveira



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal é alterar o período das Sessões Legislativas Ordinárias desta Câmara, adequando ao período praticado pelo Congresso Nacional.

Contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Proposição.

Omara Nonato Silva
Antônio Nazare de Oliveira
Júnior Francisco de Oliveira